

OBJETO: Exame de PET-PMSA



II - CONDIÇÃO GERAL:

- 1 – O exame citado deverá ser realizado na dependência da CONTRATADA e dentro do Município de São Paulo.
- 2 - O tempo máximo de agendamento para o procedimento não poderá exceder 48 horas, com flexibilidade de reagendamento, caso intercorrência clínica.
- 3 – O CONTRATANTE poderá vistoriar as instalações e equipamentos da CONTRATADA, a fim de verificar se atendem as exigências legais.
- 4 – Fornecer orientações de preparo do exame.
- 5 – O transporte ficará a cargo do HSPM.

PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME: Conforme agendamento pela unidade.

FISCAIS DE CONTRATO: Gutenberg Ferreira da Rocha, RF: 575.940.4; Wilson Kohama Chimabucuro, RF: 571.776.1.